



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**LEI MUNICIPAL N°702, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 403.476,97** (quatrocentos e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.04.00</b>	<b>Secr. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>23.695.0152.1170</b>	<b>ST – Sinalização Turística Viária</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	357.486,97
<b>02.08.00</b>	<b>Fundo Munic. de Assist. e Desenvolvimento Social</b>		
<b>08.244.0153.1171</b>	<b>SDS – Aquisição de Veículo</b>		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	10.990,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02	35.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>403.476,97</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

**Art. 2°** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação de Convênios firmados com: a Secretaria de Turismo – ST (através do Departamento de Apoio no Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DEDETUR), no valor total de **R\$ 357.486,97** e com a Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS, no valor total de **R\$ 35.000,00**;

**Art. 3°** - O Crédito Adicional também será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		F.R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>			
<b>02.07.00</b>	<b>Secr. Munic. de Desenvolvimento Social</b>			
<b>04.122.0065.2023</b>	<b>Manut. das Ativ. da Secr. Mun. Des. Social</b>			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	150	10.990,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.990,00</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

---

**Art. 4º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 22 de abril de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal